



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1120 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a Escola Agrotécnica Federal de Colorado D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Escola Agrotécnica de Colorado D'Oeste para a implantação de curso de nível superior em agronomia ou veterinária.

Art. 2º Os recursos do convênio de que trata o artigo anterior são oriundos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

DECRETO Nº 11.211/02

de 11 de setembro de 2002

que dispõe sobre a organização da

Secretaria de Economia, criada pelo Decreto nº 11.199/02

de 11 de setembro de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais,

decreta: Art. 1º - A Secretaria de Economia, criada pelo Decreto nº 11.199/02

de 11 de setembro de 2002, e dá outras providências.